

## **EDITAL N. 03/2023 – CREDENCIAMENTO MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO**

O Município de Rodeio, CNPJ 83.102.814/0001-64, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento à **Lei Complementar 195/2022**, com base nos **Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023**, conforme os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante:

### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de Membro da Comissão de Seleção, no tangente à operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Rodeio, Santa Catarina.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- I. Poderão aderir ao credenciamento as pessoas físicas que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.
- II. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- III. Serão disponibilizadas, através deste Edital, 2 (duas) vagas para compor a Comissão de Seleção dos projetos do Edital 01 e 02/2023 da Lei Paulo Gustavo, com auxílio de um terceiro membro, responsável pela assessoria técnica do Município quanto à aplicação da LPG.

### **3 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

- I. Os documentos da pessoa física interessada em participar deste credenciamento deverão ser encaminhados, de forma digital, para o e-mail [culturaeturismo@rodeio.sc.gov.br](mailto:culturaeturismo@rodeio.sc.gov.br).

### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

- I. Documento de Identidade (RG) ou CNH;

- II. CPF (dispensável o envio individual se os documentos acima possuírem o CPF registrado);
- III. CNDs Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Comprovante de Residência;

#### **4.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I. Formulário de Inscrição. (Anexo I)
- II. Currículo cultural de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade na área ou cópia de contrato assinado, em área pertinente, de serviço prestado anteriormente.

#### **5 - INABILITAÇÃO DA CREDENCIADA**

- I. Que deixar de apresentar um dos documentos relacionados na Cláusula 4ª ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;
- II. Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

- I. Estarão credenciadas a prestar serviços as Pessoas Físicas que apresentarem a documentação exigida, e concordarem com as normas deste Edital.
- II. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo profissional. Somente será devido pagamento ao profissional que assinar o Termo de Credenciamento (Anexo II) e efetivamente prestar serviços.
- III. O prazo de credenciamento inicia-se na data da publicação deste edital.
- IV. O credenciado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- I. Efetuar a avaliação dos projetos de forma idônea, técnica e responsável;

II. Estar disponível para avaliação, em conjunto com os demais membros da Comissão de Seleção, de forma presencial, a realizar-se na sede da Diretoria de Cultura e Turismo de Rodeio (Rua Giacomino Furlani, s/n, centro – Centro de Eventos Vila Italiana).

III. Cooperar para realização dos trabalhos de forma cordial, respeitando os processos necessários e os demais membros da Comissão de Seleção;

IV. Garantir o bom andamento das avaliações;

V. Entregar, à Diretoria de Cultura e Turismo, nota fiscal referente à execução dos serviços prestados.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I. Efetuar pagamento dos serviços em até 3 (três) dias após o recebimento da nota fiscal referente à execução do serviço;

II. Fiscalizar a correta prestação dos serviços através da Diretoria de Cultura e Turismo;

III. Garantir estrutura, materiais e outras necessidades essenciais para realização da avaliação dos projetos por parte da Comissão de Seleção.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será 8 (oito) meses a contar da data de publicação deste Edital, prorrogável por igual período.

## **10 - DO PAGAMENTO**

I. O pagamento se fará em parcela única, através de transferência eletrônica, em conta corrente de titularidade do credenciado.

II. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme Decreto Executivo Municipal n.º 6.113 de 31 de agosto de 2023, em conformidade aos valores previstos pelo Decreto Federal n.º 11.525/2023:

**05.000 – Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo**

**05.002 – Departamento de Cultura**

**0013.0392.0060.2012 – Manutenção dos Serviços da Cultura**

**33900000000000 – Aplicações diretas**

**171570000100 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art.**

**5º - Audiovisual .... R\$ 82.521,64**

E,

**05.000 – Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo**

**05.002 – Departamento de Cultura**

**0013.0392.0060.2012 – Manutenção dos Serviços da Cultura**

**33900000000000 – Aplicações diretas**

**171670000100 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art.**

**8º - Demais Setores da Cultura .... R\$ 33.428,39**

III. Será pago o valor de R\$500,00 a pessoa física apta e selecionada a realizar o julgamento e avaliação dos projetos inscritos nos Editais 01 e 02/2023.

## **11 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

I. A Diretoria de Cultura e Turismo convocará as pessoas físicas consideradas habilitadas e credenciadas para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo II), conforme necessidade de vagas, que deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, a partir do recebimento da convocação, de forma física ou por meio de assinatura digital.

II. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Rodeio (SC).

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. A Diretoria de Cultura e Turismo poderá, a qualquer momento, cancelar o credenciamento, sem pagamento de indenização, quando os serviços forem executados em desconformidade com os termos deste instrumento.

II. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão se manifestar no e-mail [culturaeturismo@rodeio.sc.gov.br](mailto:culturaeturismo@rodeio.sc.gov.br) ou por meio de contato telefônico **(47) 3394-1024** (exclusivamente por WhatsApp).

III. A transferência da execução dos serviços sem prévia autorização do Município implicará na rescisão do credenciamento.

IV. Os pedidos de revisão de resultados, referentes as decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos.

V. O Município, na forma das leis vigentes, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

### **13 - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Ascurra/SC para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodeio, 10 de novembro de 2023.

**AIRTON SOUZA**

Prefeito em Exercício de Rodeio – SC

**MARIA EDUARDA PEGORETTI**

Diretora de Cultura e Turismo

**ANEXO I**

**Formulário de Inscrição – Comissão de Seleção (LPG 2023  
Editais 01 e 02/2023**

CPF: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

RG: \_\_\_\_\_

Endereço:  
\_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail:  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

## ANEXO II

### Minuta de Termo de Credenciamento – Comissão de Seleção (LPG 2023)

#### **Editais 01 e 02/2023**

Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Membro da Comissão de Seleção no tangente à operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Rodeio (SC).

#### **CONTRATANTE/CRENCIANTE**

O Município de Rodeio, neste ato representado por sua Diretora de Cultura, Sra. Maria Eduarda Pegoretti.

#### **CONTRATADO/CRENCIADO**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **DOS FUNDAMENTOS**

I. O presente instrumento decorre do Edital 04/2023 de Credenciamento para Membro da Comissão de Seleção, em atendimento à Lei Complementar 195/2022, com base nos Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023, conforme os termos deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

II. Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CRENCIADO e CRENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

## **DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços de Membro da Comissão de Seleção no tangente à operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Rodeio (SC).

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

- I. O preço que o município pagará pelos serviços será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- II. No valor acima estão inclusos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme Decreto Executivo Municipal n.º 6.113 de 31 de agosto de 2023, em conformidade aos valores previstos pelo Decreto Federal n.º 11.525/2023:

**05.000 – Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo**

**05.002 – Departamento de Cultura**

**0013.0392.0060.2012 – Manutenção dos Serviços da Cultura**

**33900000000000 – Aplicações diretas**

**171570000100 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º**

**- Audiovisual .... R\$ 82.521,64**

E,

**05.000 – Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo**

**05.002 – Departamento de Cultura**

**0013.0392.0060.2012 – Manutenção dos Serviços da Cultura**

**33900000000000 – Aplicações diretas**

**171670000100 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º**

**- Demais Setores da Cultura .... R\$ 33.428,39**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

- I. Efetuar a avaliação dos projetos de forma idônea, técnica e responsável;

II. Estar disponível para avaliação, em conjunto com os demais membros da Comissão de Seleção, de forma presencial, a realizar-se na sede da Diretoria de Cultura e Turismo de Rodeio (Rua Giácomo Furlani, s/n, centro – Centro de Eventos Vila Italiana).

III. Cooperar para realização dos trabalhos de forma cordial, respeitando os processos necessários e os demais membros da Comissão de Seleção;

IV. Garantir o bom andamento das avaliações;

V. Entregar, à Diretoria de Cultura e Turismo, nota fiscal referente à execução dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

I. Efetuar pagamento dos serviços em até 3 (três) dias após o recebimento da nota fiscal referente à execução do serviço;

II. Fiscalizar a correta prestação dos serviços através da Diretoria de Cultura e Turismo;

III. Garantir estrutura, materiais e outras necessidades essenciais para realização da avaliação dos projetos por parte da Comissão de Seleção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será 8 (oito) meses a contar da data de publicação deste Edital, prorrogável por igual período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização à correta prestação dos serviços será através da Diretoria de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento se fará em parcela única, através de transferência eletrônica, em conta corrente de titularidade do credenciado.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pelo CREDENCIADO, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO, sem alteração de preço.

## **CLÁUSULA NONA**

A CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Diário Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o foro da comarca de Ascurra/SC, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO.

Rodeio, \_\_\_\_\_ de novembro de 2023.

**MARIA EDUARDA PEGORETTI**

Diretora de Cultura e Turismo

**RESPONSÁVEL PF**

Credenciado